



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 02  
**Boletim Municipal**

01 de março de 2021

ALTERAÇÃO  
AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS  
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E AS JUNTAS DE FREGUESIA  
(MONOS, HORTA E JARDIM SEGURO)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE  
(JARDIM SEGURO)



## JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 613/2020.....	Pág. 03
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Águas Livres (Monos).....	Pág. 04
Proposta n.º 619/2020.....	Pág. 05
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Águas Livres (Jardim Seguro).....	Pág. 06
Proposta n.º 614/2020.....	Pág. 09
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alfragide (Monos).....	Pág. 10
Proposta n.º 624/2020.....	Pág. 12
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Alfragide (Jardim Seguro).....	Pág. 13
Proposta n.º 615/2020.....	Pág. 18
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Monos).....	Pág. 19
Proposta n.º 620/2020.....	Pág. 21
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Jardim Seguro).....	Pág. 22
Proposta n.º 616/2020.....	Pág. 25
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Monos).....	Pág. 26
Proposta n.º 625/2020.....	Pág.27
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Horta).....	Pág. 28
Proposta n.º 621/2020.....	Pág. 30
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Jardim Seguro).....	Pág. 31
Proposta n.º 617/2020.....	Pág. 34
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Mina de Água (Monos).....	Pág. 35
Proposta n.º 622/2020.....	Pág. 37
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Mina de Água (Jardim Seguro).....	Pág. 38
Proposta n.º 618/2020.....	Pág. 41
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Venteira (Monos).....	Pág. 42
Proposta n.º 623/2020.....	Pág. 43
Alteração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Venteira (Jardim Seguro).....	Pág. 44



## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 613/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 613/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subsequentes alterações;

2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 572/2019, da reunião de 6 de novembro de 2019, foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 31.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do

artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas na alteração da cláusula 31.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

A Presidente,  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 10 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 31 de dezembro de 2020.



**ALTERAÇÃO**  
**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DA AMADORA**  
**E A**  
**FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);
6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Águas Livres

relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 10 de dezembro de 2020.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-aguaslivres.pt](mailto:geral@jf-aguaslivres.pt), pessoa coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Garcia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:



### Cláusula 1.ª

A cláusula 31.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 69.887,87 €, nos termos do anexo III."

### Cláusula 2.ª

O quadro do anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	321,8	15%	69.887,87 €

\*sem resíduos verdes

### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Jaime Garcia

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 619/2020, que a seguir se transcreve:

## Proposta n.º 619/2020

### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de alterações subsequentes;
2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 490/2016, da reunião de 02 de novembro de 2016, foi incluído no referido Contrato Interadministrativo, a transferência da competência relativa ao Projeto "Jardim Seguro", importando agora, e naquele âmbito, proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente ao constante das cláusulas 26.ª, 27.ª e 29.ª, no que se refere às obrigações das partes e recursos financeiros a transferir;
3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º,



ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos inter-administrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas na alteração das cláusulas 26.<sup>a</sup>, 27.<sup>a</sup> e 29.<sup>a</sup>, relativas ao projeto "Jardim Seguro" e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente,  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 10 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao

Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;
3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;
4. A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;
5. Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz



social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013];

**10.** Que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, respetivamente;

**11.** Que, em 1 de janeiro de 2017, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Águas Livres, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto “Jardim Seguro”, e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obri-

gações que cabem à Câmara Municipal e aos recursos financeiros a transferir,

#### **Entre**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### **e**

A **Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-aguaslivres.pt](mailto:geral@jf-aguaslivres.pt), pessoa coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Garcia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

#### **Artigo 1.º**

A cláusula 26.<sup>a</sup> do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:



**a)** Vigiar o Parque Dr. Armando Romão;  
**b)** Assegurar a permanência de dois vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados.

**2.** A Junta de Freguesia obriga-se também a:

**a)** Vigiar o Parque Urbano do Neudel;  
**c)** Assegurar a permanência de três vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

**3.** Os vigilantes acima referidos asseguram a vigilância no seguinte horário:

**i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;  
**ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.

**4.** A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:

**a)** Fornecer o fardamento dos vigilantes, composto por boné, colete refletor e parka impermeável;  
**b)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;  
**c)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;  
**d)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**5.** Os vigilantes terão como função exclusiva vigiar os parques, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**6.** Sendo um programa de cariz social e de integração, os vigilantes deverão ser residentes no município da Amadora, aposentados, com mais de 60

anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**7.** Além do disposto no número anterior, os vigilantes deverão possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsáveis e ter espírito de iniciativa.

**8.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal.

**9.** A Junta de Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto "Jardim Seguro", antes da presente delegação de competências.

**10.** Os vigilantes não poderão realizar quaisquer outras atividades no parque, além da vigilância dos mesmos.

**11.** Atento o caráter social do projeto, a Junta de Freguesia fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

#### Artigo 2.º

A cláusula 27.<sup>a</sup> do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal obriga-se a:

**a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;  
**b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.<sup>a</sup>;  
**c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.





### Artigo 3.º

A cláusula 29.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

1. A Câmara municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".
2. Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 19.688,06 €.

### Artigo 4.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Jaime Garcia

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 614/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 614/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 151/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia de Alfragide, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;
2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 573/2019, da reunião de 6 de novembro de 2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 26.ª e ao quadro do anexo III;
3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos



os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Alfragide, consubstanciadas na alteração da cláusula 26.ª e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 17 de dezembro de

2020 e de 17 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea



j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01 de maio de 2014 um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Alfragide relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

**8.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 17 de dezembro de 2020.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Alfragide**, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-alfragide.pt](mailto:geral@jf-alfragide.pt), pessoa coletiva n.º 510 832 733, neste ato representada

por António Paulo, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 26.ª passa a ter a seguinte redação: "Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 55.423,82 €, nos termos do anexo III."

**Cláusula 2.ª**

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Alfragide	255,2	12%	55.423,82 €

\*sem resíduos verdes

**Cláusula 3.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
António Paulo

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 624/2020, que a seguir se transcreve:

## Proposta n.º 624/2020

### Considerando que:

- 1.** Para uma melhor colaboração autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e responsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- 2.** A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;
- 3.** Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, resulta que os

municípios através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

**4.** O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado por resultado satisfatórios, tendo as competências relativas ao Projeto "Jardim Seguro", criado em 2006, sido objeto de delegação nas diversas Freguesias;

**5.** Os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população, importando assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**6.** Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da supramencionada Lei, compete às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

**7.** Através do meu despacho n.º 53/P/2017, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

**8.** Que a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na atual redação);

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Alfragide e relativa ao Projeto "Jardim Seguro", nos termos da minuta anexa.

**2.** Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, na atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido documento.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 17 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 31 de dezembro de 2020.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ALFRAGIDE  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;



4. A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;

5. Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

10. E que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 17 de dezembro de 2020, respetivamente,

#### Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### e

A **Freguesia de Alfragide**, com sede na rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-alfragide.pt](mailto:geral@jf-alfragide.pt), pessoa coletiva n.º 510 832 733, neste ato representada por António Paulo, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

#### Cláusula 1.ª Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo são delegadas na Junta de Freguesia de Alfragide as competências da Câmara Municipal relativas ao projeto



“Jardim Seguro”, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 2.ª** **Forma do Contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### **Cláusula 3.ª** **Disposições e Cláusulas por que se Rege o Contrato**

**1.** Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2.** Subsidiariamente observar-se-ão ainda:

- a)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b)** O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.ª** **Condições de Exercício das Competências**

**1.** O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

**2.** São da inteira e exclusiva responsabilidade da

Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

## **CAPÍTULO II** **Competências e Recursos**

### **SECÇÃO I** **Projeto “Jardim Seguro”**

#### **Cláusula 5.ª** **Competências Delegadas**

A Câmara Municipal da Amadora delega na Junta de Freguesia de Alfragide a competência para gerir o projeto “Jardim Seguro”, definindo os recursos necessários e suficientes para a execução da presente delegação de competências.

#### **Cláusula 6.ª** **Obrigações da Junta de Freguesia**

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a)** Vigiar o Parque do Moinho;
- b)** Assegurar a afetação de dois patrulheiros ao projeto, assegurando a permanência de um vigilante, conforme previsto nos números seguintes;
- c)** Os vigilantes referidos anteriormente asseguram a vigilância, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no seguinte horário:
  - i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;
  - ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.
- d)** Fornecer o fardamento dos vigilantes composto por boné, colete refletor e parka impermeável;
- e)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;
- f)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;



**g)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**2.** O vigilante terá como função exclusiva vigiar o parque, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**3.** Sendo um programa de cariz social e de integração, o vigilante deverá ser residente no município da Amadora, aposentado, com mais de 60 anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**4.** Além do disposto no número anterior, o vigilante deverá possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsável e ter espírito de iniciativa.

**5.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal.

**6.** A Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto "Jardim Seguro", antes da presente delegação de competências.

**7.** O vigilante não poderá realizar quaisquer outras atividades no parque, além da vigilância do mesmo.

**8.** Atento o caráter social do projeto, a Junta de Freguesia fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Obrigações da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal obriga-se a:

**a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;

**b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.ª;

**c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Ocorrências e emergências**

A Junta de Freguesia deve comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, qualquer anomalia que coloque ou possa colocar em perigo pessoas e bens.

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Recursos**

**1.** A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".

**2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.

**3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 7.875,23 €.

### **CAPÍTULO III**

#### **Acompanhamento, Controlo e Monitorização**

#### **Cláusula 10.ª**

#### **Relatório de Execução Física e Financeira**

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a entregar à Câmara Municipal um relatório de execução física e financeira das verbas, por esta transferidas, ao abrigo do presente contrato.

**2.** O relatório referido no número anterior é anual, reporta-se ao ano civil imediatamente anterior e deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte ao que reporta.





3. O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

#### **Cláusula 11.ª** **Acompanhamento e Controlo**

A execução do presente contrato será ainda acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pela Câmara Municipal que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia.

### **CAPÍTULO IV** **Modificação, Suspensão e Cessação do Contrato**

#### **Cláusula 12.ª** **Modificação do Contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 13.ª** **Suspensão do Contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 14.ª** **Resolução do Contrato**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 15.ª** **Caducidade do Contrato**

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal da Amadora, sem



prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

## **CAPÍTULO V Disposições Finais**

### **Cláusula 16.ª Comunicações e Notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 17.ª Contagem dos Prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 18.ª Revogação**

O presente contrato revoga qualquer outro celebrado entre a Câmara Municipal da Amadora e a Junta de Freguesia de Alfragide, na matéria objeto do presente contrato.

### **Cláusula 19.ª Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra,

com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 20.ª Entrada em Vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato de delegação de competências é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, sendo constituído por 7 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
António Paulo

## **JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 615/2020, que a seguir se transcreve:

### **Proposta n.º 615/2020**

#### **Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de



2014, através da Proposta n.º 152/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

**2.** No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 574/2019, da reunião de 6 de novembro de 2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 26.<sup>a</sup> e ao quadro do anexo III;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadminis-

trativo de delegação de competências com a freguesia da Encosta do Sol, consubstanciadas na alteração da cláusula 26.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Encosta do Sol nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01 de maio de 2014 um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

**8.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrati-

vo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Encosta do Sol**, com sede na Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-encostadosol.pt](mailto:geral@jf-encostadosol.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 071, neste ato representada por Armando Paulino, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 26.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário



por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 83.374,62 €, nos termos do anexo III.”

### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Encosta do Sol	383,9	18%	83.374,62 €

\*sem resíduos verdes

### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Encosta do Sol  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Armando Paulino

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 620/2020, que a seguir se transcreve:

## Proposta n.º 620/2020

### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 643/2015 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à transferência de competências na Freguesia da Encosta do Sol, e no âmbito do Projeto “Jardim Seguro, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;
2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante às obrigações das partes e recursos financeiros a transferir e constante das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª;
3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;



**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Encosta do Sol, consubstanciadas na alteração das cláusulas 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> relativas ao projeto “Jardim Seguro” e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Encosta do Sol nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**4.** A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;

**5.** Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa “Jardim Seguro”, projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados posi-



tivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

**10.** Que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 18 de dezembro de 2020, respetivamente;

**11.** Que, em 1 de janeiro de 2016, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Encosta do Sol, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro", e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obrigações que cabem à Câmara Municipal e aos recursos financeiros a transferir,

**Entre**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Encosta do Sol**, com sede na Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-encostadosol.pt](mailto:geral@jf-encostadosol.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 071, neste ato representada por Armando Paulino, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

#### **Artigo 1.º**

A cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:

**a)** Vigiar o Parque Luís Vaz de Camões;

**b)** Assegurar a permanência de dois vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, no seguinte horário:



**i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;

**ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.

**c)** Fornecer o fardamento dos vigilantes, composto por boné, colete refletor e parka impermeável;

**d)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;

**e)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;

**f)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**2.** O vigilante terá como função exclusiva vigiar o parque, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**3.** Sendo um programa de cariz social e de integração, o vigilante deverá ser residente no município da Amadora, aposentado, com mais de 60 anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**4.** Além do disposto no número anterior, o vigilante deverá possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsável e ter espírito de iniciativa.

**5.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal.

**6.** A Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto "Jardim Seguro", antes da presente delegação de competências.

**7.** O vigilante não poderá realizar quaisquer outras atividades no parque, além da vigilância do mesmo.

**8.** Atento o carácter social do projeto, a Junta de Freguesia fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

#### Artigo 2.º

A cláusula 7.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal obriga-se a:

- a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;
- b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.ª;
- c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.

#### Artigo 3.º

A cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

- 1.** A Câmara municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".
- 2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
- 3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 7.875,23 €.

#### Artigo 4.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.





Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Encosta do Sol  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Armando Paulino

## JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 616/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 616/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subsequentes alterações;
2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 575/2019, da reunião de 6 de novembro de 2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência rela-

tiva à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 51.<sup>a</sup> e ao quadro do anexo III;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira - Venda Nova, consubstanciadas na alteração da cláusula 51.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da



celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acom-

panhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);
6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova foi celebrado, em 01 de maio de 2014 um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;
8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o



endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Ana Venâncio, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 51.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 77.684,56 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira – Venda Nova	357,7	17%	77.684,56 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Falagueira-Venda Nova  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Ana Venâncio

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 625/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 625/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo



à delegação de diversas competências na Freguesia da Falagueira - Venda Nova, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de alterações posteriores ;

**2.** Não obstante as modificações entretanto verificadas, importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, no tocante à gestão da Horta Urbana da Falagueira - Venda Nova, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia, com a introdução de um novo n.º 7 à cláusula 44.<sup>a</sup> e sua consequente renumeração, e quanto aos recursos financeiros a atribuir, com a alteração da redação da cláusula 49.<sup>a</sup>;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas na introdução de um novo n.º 7 à cláusula 44.<sup>a</sup> e sua consequente renumeração, e alteração

da redação da cláusula 49.<sup>a</sup>, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização prévia à celebração do referido contrato.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Horta Urbana), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 22 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova, em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA  
(HORTA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

6. Que, em 01 de maio de 2014, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Falagueira - Venda Nova, o qual versa sobre, entre outras, a delegação de competências relativamente à gestão da horta urbana da Falagueira - Venda Nova, e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obrigações que cabem à Câmara Municipal, aos recursos financeiros a transferir;

7. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a

Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020.

#### Entre:

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira - Venda Nova**, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Ana Venâncio, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

#### Artigo 1.º

É introduzido um novo n.º 7 na cláusula 44.ª do



contrato interadministrativo com a seguinte redação:

(...)

**7.** A Junta de Freguesia fornecerá o fardamento necessário, composto por boné, colete refletor e parka impermeável, para os patrulheiros referidos no número anterior.

**8.** (anterior n.º 7).

#### **Artigo 2.º**

A cláusula 49.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** Para a execução do presente contrato de delegação de competências, a Junta de Freguesia receberá todas as receitas provenientes da gestão integrada do equipamento, destinando-se as mesmas única e exclusivamente a custear as despesas decorrentes do funcionamento, manutenção, conservação, reparação e limpeza do equipamento.

**2.** A Câmara Municipal afetará os recursos financeiros necessários para custear a gestão do espaço, a serem transferidos mensalmente.

**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 6.451,33 €.

#### **Artigo 3.º**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Falagueira-Venda Nova  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Ana Venâncio

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 621/2020, que a seguir se transcreve:

### **Proposta n.º 621/2020**

#### **Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 644/2015, foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à transferência de competências na Freguesia da Falagueira-Venda Nova, e no âmbito do Projeto "Jardim Seguro", cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015, tendo sido objeto de alteração pela Proposta nº 43/2016, na reunião de 3 de fevereiro de 2016;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante às obrigações das partes e recursos financeiros a transferir e constante das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª;



3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas na alteração das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª relativas ao projeto "Jardim Seguro" e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 22 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;



**4.** A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;

**5.** Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

**10.** Que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 22 de dezembro de 2020, respetivamente;

**11.** Que, em 1 de janeiro de 2016, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Falagueira - Venda Nova, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro", e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obrigações que cabem à Câmara Municipal e aos recursos financeiros a transferir,

#### **Entre**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### **e**

A **Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Ana Venâncio, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

A Cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a)** Vigiar o Parque Aventura e o Parque da BD;
- b)** Assegurar a permanência, em simultâneo, de dois vigilantes no Parque Aventura e de um vigilante no Parque da BD no horário definido;
- c)** Os vigilantes referidos anteriormente asseguram a vigilância, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no seguinte horário:
  - i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;
  - ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.
- d)** Fornecer o fardamento dos vigilantes, composto por boné, colete refletor e parka impermeável;
- e)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;
- f)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;
- g)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**2.** Os vigilantes terão como função exclusiva vigiar o parque, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**3.** Sendo um programa de cariz social e de integração, os vigilantes deverão ser residentes no município da Amadora, aposentados, com mais de

60 anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**4.** Além do disposto no número anterior, os vigilantes deverão possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsáveis e ter espírito de iniciativa.

**5.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal;

**6.** A Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto “Jardim Seguro”, antes da presente delegação de competências.

**7.** Os vigilantes não poderão realizar quaisquer outras atividades no parque, além da vigilância dos mesmos.

**8.** Atento o caráter social do projeto, a Junta de Freguesia fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

### Artigo 2.º

A Cláusula 7.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal obriga-se a:

- a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;
- b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.ª;
- c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.



### Artigo 3.º

A Cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

1. A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".
2. Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 24.811,28 €.

### Artigo 4.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Falagueira - Venda Nova  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Ana Venâncio

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 617/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 617/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 154/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014 tendo sido objeto de subsequentes alterações;
2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 576/2019, da reunião de 6 de novembro de 2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado, no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 31.ª e ao quadro do anexo III;
3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos



os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal.

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Mina de Água, consubstanciadas na alteração da cláusula 31.ª e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Joaquim Marques Rocha

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Mina de Água, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 08 de janeiro de 2021.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;



5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01 de maio de 2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Mina de Água relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro de 2021.

#### Entre:

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 - C e D, 2700-590 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques Rocha, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 31.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 125.029,35 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Mina de Água	575,7	27%	125.029,35 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte



ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2021.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Joaquim Marques Rocha

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 622/2020, que a seguir se transcreve:

## Proposta n.º 622/2020

### Considerando que:

**1.** Por deliberação de câmara de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 645/2015 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à transferência de competências na Freguesia da Mina de Água, e no âmbito do Projeto "Jardim Seguro, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015 e objeto de alteração pela Proposta n.º 212/2017, na reunião de Câmara de 21 de junho de 2017;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clau-

sulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante às obrigações das partes e recursos financeiros a transferir e constante das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Mina de Água, consubstanciadas na alteração das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª relativas ao projeto "Jardim Seguro" e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.



Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 08 de janeiro de 2021.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**4.** A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;

**5.** Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa “Jardim Seguro”, projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];



**10.** Que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, respetivamente;

**11.** Que, em 1 de janeiro de 2016, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Mina de Água, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro", e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obrigações que cabem à Câmara Municipal e aos recursos financeiros a transferir,

#### Entre

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 - C e D, 2700-590 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques Rocha, o qual outorga na quali-

dade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

#### Artigo 1.º

A Cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a)** Vigiar o Parque Central da Amadora;
- b)** Assegurar a permanência simultânea de:
  - i.** dois vigilantes, com funções de vigilância, conforme previsto nos números seguintes;
  - ii.** dois vigilantes, durante o período noturno, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, das 20.00 às 8.00 horas.
- c)** Os vigilantes referidos em i. asseguram a vigilância, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no seguinte horário:
  - i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;
  - ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.

**2.** A Junta de Freguesia obriga-se também a:

- a)** Vigiar o Parque Desportivo e Cultural da Boba;
- b)** Assegurar a permanência de seis vigilantes, com funções de vigilância, conforme previsto nos números seguintes;
- c)** Os vigilantes referidos em b) asseguram a vigilância, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no seguinte horário:
  - i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às



18.00 horas;

**ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.

**3.** A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:

- a)** Fornecer o fardamento dos vigilantes, composto por boné, colete refletor e parka impermeável;
- b)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;
- c)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;
- d)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**4.** Os vigilantes terão como função exclusiva vigiar os parques, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**5.** Sendo um programa de cariz social e de integração, o vigilante deverá ser residente no município da Amadora, aposentado, com mais de 60 anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**6.** Além do disposto no número anterior, o vigilante deverá possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsável e ter espírito de iniciativa.

**7.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal.

**8.** A Junta de Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto "Jardim Seguro", antes da pre-

sente delegação de competências.

**9.** Os vigilantes não poderão realizar quaisquer outras atividades nos parques, além da vigilância dos mesmos.

**10.** Atento o carácter social do projeto, a Junta de Freguesia, fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

#### **Artigo 2.º**

A Cláusula 7.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal obriga-se a:

- a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;
- b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.ª;
- c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.

#### **Artigo 3.º**

A Cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

- 1.** A Câmara municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".
- 2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
- 3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 54.769,73 €.

#### **Artigo 4.º**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.





O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 8 de janeiro de 2021.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Joaquim Marques Rocha

## JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 618/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 618/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 155/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Junta de Freguesia da Venteira, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;
2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 577/2019, da reunião de 6 de novem-

bro de 2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a alteração ao clausulado, no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 27.<sup>a</sup> e ao quadro do anexo III;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas na alteração da cláusula 27.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei



n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 26 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Venteira em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA VENTEIRA**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 01 de maio de 2014, um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Venteira relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

**8.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020.

**Entre:**

**O Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa



coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jfventeira.pt](mailto:geral@jfventeira.pt), pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 27.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no valor unitário por tonelada recolhida, multiplicado pela média das quantidades recolhidas nos dois últimos anos, perfazendo o montante de 52.752,53 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	242,9	11%	52.752,53 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Carla Andrade Neves

Na sua reunião extraordinária, de 27 de novembro de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria a proposta n.º 623/2020, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 623/2020

#### Considerando que:

1. Por deliberação de câmara de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 646/2015 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo



à transferência de competências na Freguesia da Venteira, e no âmbito do Projeto "Jardim Seguro, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante às obrigações das partes e recursos financeiros a transferir e constante das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 53/P/2017, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal.

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas na alteração das cláusulas 6.ª, 7.ª e 9.ª relativas ao projeto "Jardim Seguro" e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 24 de novembro de 2020.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e de 18 de dezembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Venteira em 31 de dezembro de 2020.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE VENTEIRA  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;



**2.** Que os parques e jardins do concelho da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**4.** A par, é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou condições adversas;

**5.** Que, em 2006, foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da

assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

**10.** Que, no caso, a assembleia municipal e a assembleia de freguesia autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo nas suas reuniões de 17 de dezembro de 2020 e 18 de dezembro de 2020, respetivamente;

**11.** Que, em 1 de janeiro de 2016, o Município celebrou um contrato interadministrativo com a Freguesia de Venteira, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro", e que se verificou atualmente a necessidade de se proceder a alterações quanto às obrigações que cabem à Junta de Freguesia, às obrigações que cabem à Câmara Municipal e aos recursos financeiros a transferir,

#### **Entre**

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Venteira**, com sede na Rua 1º de



Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jfventeira.pt](mailto:geral@jfventeira.pt), pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos artigos seguintes:

#### **Artigo 1.º**

A Cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**1.** A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a)** Vigiar o Parque Delfim Guimarães;
- b)** Assegurar a afetação de quatro patrulheiros ao projeto, assegurando a permanência de dois vigilantes, em simultâneo, conforme previsto nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no seguinte horário:
  - i.)** Horário de Inverno (de 21/09 a 21/03) – 9.00 às 18.00 horas;
  - ii.)** Horário de Verão (de 22/03 a 20/09) – 9.00 às 20.00 horas.

**2.** A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:

- a)** Fornecer o fardamento dos vigilantes, composto por boné, colete refletor e parka impermeável;
- b)** Comunicar à Câmara Municipal a identificação de todos os vigilantes, bem como os seus contactos;
- c)** Informar a Câmara Municipal de situações anómalas relacionadas com o parque;
- d)** Informar as autoridades policiais de qualquer situação que possa constituir ilícito criminal.

**3.** Os vigilantes terão como função exclusiva vigiar o parque, assegurando a correta utilização do parque infantil e dos espaços verdes, evitando a sua deterioração, por má ou deficiente utilização dos mesmos.

**4.** Sendo um programa de cariz social e de integração, os vigilantes deverão ser residentes no município da Amadora, aposentados, com mais de 60 anos e com rendimento anual bruto inferior a 12 RMMG.

**5.** Além do disposto no número anterior, os vigilantes deverão possuir boa acuidade visual e auditiva, possuir facilidade de comunicação, em especial com crianças e jovens, ser responsáveis e ter espírito de iniciativa.

**6.** Os vigilantes deverão estar sempre identificados com um cartão de identificação, a emitir pela Câmara Municipal.

**7.** A Freguesia assegurará, dentro do possível, a integração dos vigilantes que já colaboravam com o projeto "Jardim Seguro", antes da presente delegação de competências.

**8.** Os vigilantes não poderão realizar quaisquer outras atividades no parque, além da vigilância dos mesmos.

**9.** Atento o carácter social do projeto, a Junta de Freguesia fará o acompanhamento social dos vigilantes em estrita colaboração com os serviços da Câmara Municipal da Amadora.

#### **Artigo 2.º**

A Cláusula 7.ª do contrato interadministrativo passa



a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal obriga-se a:

- a)** Planear e assegurar a formação dos vigilantes;
- b)** Proceder mensalmente à transferência do valor previsto na cláusula 9.ª;
- c)** Verificar, com regularidade, o cumprimento das obrigações constante no presente contrato.

### **Artigo 3.º**

A Cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

- 1.** A Câmara municipal afetará recursos financeiros para prossecução do projeto "Jardim Seguro".
- 2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
- 3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 15.705,13 €.

### **Artigo 4.º**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 31 de dezembro de 2020.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Carla Andrade Neves



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

